



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 649/13 – CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite / RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.682, de 07 de novembro de 2013, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde, destinados ao fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

o diagnóstico situacional da Rede de Frio realizado pelo Ministério da Saúde com adesão da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul em 2011;

a necessidade de adequações, reorganização e modernização da estrutura física e da aquisição de material permanente para Rede de Frio, no âmbito das Centrais Regionais de Frio do Estado do Rio Grande do Sul;

a ampliação do calendário nacional de vacinação nos quatro últimos anos e na projeção da inclusão de novas vacinas para os próximos anos;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/12/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como prioridade o investimento em material permanente em 09 Centrais Regionais de Frio: 1ª CRS – Porto Alegre, 2ª CRS – Porto Alegre, 3ª CRS – Pelotas, 4ª CRS – Santa Maria, 5ª CRS – Caxias do Sul, 6ª CRS – Passo Fundo, 8ª CRS – Cachoeira do Sul, 11ª CRS – Erechim e 17ª CRS - Ijuí, por serem as regiões de maior porte populacional correspondendo a 75% da população do estado (8.108.929 hab.).

Art. 2º - Determinar o investimento em ampliação da área física de 02 Centrais Regionais de Frio: 11ª CRS e 17ª CRS, ambas Centrais Regionais de Frio de Porte I: estrutura simplificada com área de armazenamento de imunobiológicos que disponha de sala de equipamentos de refrigeração com câmara(s) refrigerada(s), segundo classificação da Portaria GM/MS nº 2682/13.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros necessários para ampliação e aquisição de material permanente serão repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de acordo com os valores estabelecidos na Portaria GM/MS nº. 2.682/13.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS